



Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.519/2020.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Mantida a jornada de trabalho fixada na Lei Municipal nº 537/2002, é instituído um horário especial de trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no transporte escolar, a seguir descrito:

I – DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA:

HORÁRIO MOTORISTAS DA SMEC (TRANSPORTE ESCOLAR).

Linha	LINHA Nº 01 Laj. Cumprido, Gruta e Três Pedras	LINHA Nº 02 Boa União	LINHA Nº 03 Laj. Limoeiro Laj. Gateados	LINHA Nº 04 Laj. Terrêncio	LINHA Nº 05 Vila Pratos Barra do Machado
Horário	6h às 7h45min (1h45min) 10h30min às 13h15min (2h45min) 13h45min às 17h15min (3h30min)	6h às 7h15min (1h15min) 07h45min às 13h15min (5h30min) 17h às 18h15min (1h15min)	6h15min às 7h30min (1h15min) 8h às 13h15min (5h15min) 17h às 18h30min (1h30min)	6h15min às 8h (1h45min) 11h45min às 13h15min (1h30min) 13h45min às 18h30min (4h45min)	6h15min às 7h45min (1h30min) 11h30min às 13h30min (02h) 14h às 18h30min (4h30min)
Linha	LINHA Nº 06 Barra Funda, Vila Pratos e Sede	LINHA Nº 07 Boa União, Três Pedras e Boa Vista	LINHA Nº 08 Vila Pratos à Santa Rosa		



Novo Machado
Somos Todos Nós





Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 3544-1033 - Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

Horário	6h15min às 9h (2h45min) 11h30min às 13hs (1h30min) 13h30min às 17h15min (3h45min)	7h30min às 13hs (5h30min) 16hs às 18h30min (2h30min)	17h40min às 23h40min (6h)
---------	--	---	------------------------------

§ 1º O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal de Motorista do Município.

§ 2º A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal, previsto nas especificações do cargo de motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei.

Art. 2º É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do padrão de referência do município a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município, enquanto lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer e designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

§ 1º Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente e durante os afastamentos que o Regime Jurídico Único considera como de efetivo exercício.

§ 2º Durante as férias escolares, o motorista não perceberá a gratificação proporcionalmente aos meses de seu exercício no ano letivo, considerado como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei somente será incluída no cálculo da remuneração e da Gratificação Natalina.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendida por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2020, revogando em especial a Lei Municipal N° 1.433/2018 de 19 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.


VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO


Valdeci N. Dalenogare
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 610.351.060-00

Novo Machado

Somos Todos Nós

